



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DISPENSA ELETRÔNICA 28/2026

De conformidade com a autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público que fará realizar a **Dispensa Eletrônica 28/2026**, do tipo **menor preço**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações; Constituição Federal; Constituição do Estado de São Paulo, Lei Orgânica do Município de Saltinho; Decreto Municipal 2.147/2023; Decreto Municipal 2.151/2023; Decreto Municipal 2.357/2026; Decreto Municipal 2.358/2026, conforme pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.saltinho.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento dessa dispensa de licitação será conduzida pelo pregoeiro nomeado através da Portaria 1.832/2025.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de personalidade jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **aquisição de uniformes personalizados e sob medida para os servidores da área de obras e serviços públicos, respeitando as necessidades, a demanda e o interesse público, de forma parcelada e a pedido**, conforme termo de referência.

1.2. A base legal dessa dispensa de licitação é a Lei Federal 14.133/2021:

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto Federal 12.807/2025, R\$ 65.492,11);

1.3. Os dados pessoais tratados por força deste edital e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução de contratação (fase pré-contratual), podendo assim o Município de Saltinho/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de proposta; futura contratação; e gestão/fiscalização do contrato.

2. DOS AVISOS, PRAZOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O início do cadastro das propostas financeiras será às **9:00 horas do dia 17/07/2026**.

2.2. O término do cadastro das propostas financeiras será às **8:00 horas do dia 24/07/2026**.

2.3. A abertura das propostas financeiras será às **8:30 horas do dia 24/07/2026**.

2.4. A disputa de preços em lances será iniciada às **9:00 horas do dia 24/07/2026** no endereço <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>.

2.5. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

2.6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>.

2.7. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.8. A intimação em diário oficial será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração (artigo 363 do Código de Processo Penal).

2.9. Qualquer outra comunicação é facultativa pela administração, sendo a regra a do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

2.10. O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do processo.

2.11. São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 9.784/99). O ônus da prova em relação aos fatos alegados compete ao interessado (artigo 36, da Lei Federal 9.784/99).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto e que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (artigo 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.

3.2. Estão impedidas de participar deste processo pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Saltinho/SP (Súmula 51/TCESP);

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Saltinho/SP;

3.2.3. Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da administração pública (Súmula 51/TCESP);

3.2.4. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados e www.contas.tcu.gov.br;

3.2.5. Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei Federal 12.846/2013, ou seja pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito de frustrar a penalidade anterior (artigo 4º, § 1º, e 5º, IV, e, da Lei 12.846/2013);

3.2.6. Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade ou vício, utilizando o endereço eletrônico licitacoes@saltinho.sp.gov.br, até um dia útil antes da data fixada para a realização do certame, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição antes do processamento da dispensa ou adiar o prazo quando entender pertinente. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3439-7800, ramal 31.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação nesta dispensa de licitação se dará por meio de participação direta no endereço eletrônico <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.2. O acesso do operador para efeito de registrar a proposta somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.5. O credenciamento implica na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

5.6. A participação neste certame na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome/razão social, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo e-mail licitacoes@saltinho.sp.gov.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/> a proposta financeira preenchida, datada, assinada e digitalizada (conforme modelo em anexo), até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. A documentação de habilitação será encaminhada através da mesma plataforma, juntamente com a proposta financeira.

6.3. As empresas enquadradas como ME - Microempresas ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a declaração de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo II, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

6.4. O envio da proposta financeira e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6. A proposta financeira deve ser apresentada com a razão social da licitante, CNPJ do estabelecimento que efetivamente irá celebrar o contrato, endereço completo,



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

telefone e endereço eletrônico para contato, conforme Anexo III a este edital, no idioma oficial do Brasil, com preço expresso em Real (R\$), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contendo, ainda:

6.6.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos;

6.6.2. Prazo de entrega em Saltinho/SP (no máximo 15 dias corridos após cada pedido escrito);

6.6.3. Condições de pagamento após cada entrega (no mínimo 30 dias corridos após a data da emissão da respectiva nota fiscal eletrônica);

6.6.4. Conter a indicação do banco, número da conta corrente e da agência, para fins de recebimento dos recursos financeiros decorrentes da contratação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto desta dispensa de licitação são os seguintes:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.2.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial;

7.2.3. No caso de Sociedade por Ações: O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (www.receita.fazenda.gov.br), do Ministério da Fazenda;

7.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

7.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Estadual** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.3.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social (www.receita.fazenda.gov.br), com prazo de validade em vigor;

7.3.2. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando o endereço eletrônico www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);

7.3.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), com prazo de validade em vigor;

7.3.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com prazo de validade em vigor, conforme Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 (www.tst.jus.br);

7.3.5. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

7.3.5.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante para a comercialização e logística de entrega (com carga e descarga) de produtos semelhantes/similares ao objeto, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social e CNPJ da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula 50/TCE-SP. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo.

7.6. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:

7.6.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

7.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

Federal:

7.7.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.8. Comprovação de independência na formulação da proposta financeira e atuação no certame, conforme marco legal anticorrupção:

7.8.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que elaborou a proposta financeira de forma independente e que a sua atuação no certame é de acordo com o que determina o marco legal anticorrupção (Anexo VI).

7.9. Caso a empresa considerada vencedora não encaminhe a documentação no prazo definido em edital ou a mesma esteja incompleta, será considerada inabilitada.

7.10. O pregoeiro e a equipe de apoio poderão diligenciar para complementar as informações da documentação de habilitação, caso seja necessário, respeitando sempre o interesse público.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas financeiras apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta financeira que identifique a razão social ou CNPJ do licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.2.3. A não desclassificação da proposta financeira não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

8.9. Será adotado para o envio de lances em modo de disputa aberto (inciso I, artigo 56, Lei Federal 14.133/2021), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á.

8.11. Encerrada a fase competitiva poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta financeira original.

8.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

8.18. Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal 14.133/2021.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de no máximo 30 minutos envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28. O pregoeiro abrirá prazo da manifestação de eventuais contestações no final da sessão, de forma a dar celeridade ao processo de contratação.

8.29. As interessadas deverão manifestar o interesse de contestar alguma contrariedade no momento da sessão no endereço eletrônico <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/> e, não o fazendo, o processo será encaminhado a autoridade superior para as providências quanto a autorização para a contratação.

9. DO CONTRATO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sob pena de decair do direito a tornar-se contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

9.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contratos com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados) e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU (www.contas.tcu.gov.br).

9.2. A recusa em assinar o contrato ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor estimado conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa originada por esta dispensa de licitação será suportada pela dotação orçamentária 02.02.12 15.451.0019.2035 (173) 33903000 – Material de Consumo, Fonte 01 – Recursos do Tesouro, Obras e Serviços Públicos, conforme Nota de Reserva



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Orçamentária 82/2026, no valor de R\$ 49.434,96, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2026.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

11.2. É facultada o pregoeiro, a equipe de apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase dessa dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

11.4. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71, da Lei Federal 14.133/2021.

11.5. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da comarca de Piracicaba/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

11.6. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que estará disponível na íntegra nos endereços www.saltinho.sp.gov.br; www.pncp.gov.br e terá o seu extrato será publicado na Imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo – www.imprensaoficial.com.br e Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP – www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho, conforme Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

11.7. Fazem parte integrante e indissociáveis deste edital:

11.7.1. Anexo I - Termo de Referência;

11.7.2. Anexo II - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

11.7.3. Anexo III - Formulário de Proposta Financeira;

11.7.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente

a Habilitação;

11.7.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

11.7.6. Anexo VI - Declaração de que cumpre as normas do marco legal anticorrupção;

11.7.4. Anexo VII - Minuta do Contrato/Termo de Ciência e Notificação.

Saltinho/SP, 15 de julho de 2026.

Marcelo Montebello

Diretor Administrativo – Portaria 1.804/2025

Agente de Contratação – Portaria 1.832/2025



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DISPENSA ELETRÔNICA 28/2026 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de uniformes personalizados e sob medida para os servidores da área de obras e serviços públicos, respeitando as necessidades, a demanda e o interesse público, de forma parcelada e a pedido.

1.1.1. Serão fornecidos 03 (três) conjuntos por profissional (camisa polo manga longa e calça), visando garantir condições adequadas de uso e higienização.

1.2. Os dados pessoais constantes deste termo de referência estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento dos dados pessoais da empresa interessada em apresentar proposta ao Município de Saltinho/SP, bem como o compartilhamento desses dados com os servidores públicos, com a finalidade de futura contratação, bem como gestão/fiscalização do contrato decorrente.

1.3. Existem dotações orçamentárias suficientes para atender a demanda futura, o que demonstra alinhamento com PCA - Plano de Contratações Anual, nos termos do estabelece o Decreto Municipal 2.147/2023, conforme pode ser consultado nos seguintes endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/app/pca/66831959000187/2025/1> e <https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1&q=66.831.959%2F0001-87>.

1.4. Foi apresentado o ETP – Estudo Técnico Preliminar que encontra-se encartado no processo e pode ser consultado por qualquer interessado.

1.5. Os uniformes entregues devem ser novos, sem uso, confeccionados e personalizados sob medida conforme descrito nesse termo de referência, para serem distribuídos aos servidores públicos da área de obras e serviços.

1.6. O critério de julgamento será o menor preço global, conforme os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal 14.133/2021.

1.7. A viabilidade de uma contratação global integrada decorre em razão da padronização dos uniformes confeccionados e logística de entrega com economia de escala, conforme inciso I, § 2º, do artigo 40, da Lei Federal 14.133/2021.

1.8. O Departamento de Obras justifica a necessidade da compra dos uniformes para a garantir a identificação funcional, promover maior segurança aos usuários dos serviços públicos, fortalecer a identidade institucional e garantir melhores condições de trabalho aos profissionais.

1.9. Foi feito um levantamento personalizado da demanda para cada servidor lotado no Departamento de Obras e Serviços Públicos.

2. DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

2.1 O fornecimento só será efetuado mediante pedido escrito, no prazo, quantidade, local e horário determinados em cada pedido.

2.2. Será de responsabilidade do almoxarifado central o controle do recebimento dos produtos.

2.3. A contratada deverá repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer tipo de alteração dos mesmos.

2.4. Os produtos devem ser entregues em Saltinho/SP, transportados em veículos que permitam o carregamento e descarregamento dentro de todas as normas de segurança.

2.5. A contratada deverá substituir obrigatoriamente os produtos entregues em desconformidade, com avarias ou com divergência de especificações.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Efetuar a entrega dos produtos respeitando os pedidos formais escritos com a efetiva descrição dos produtos demandados nos prazos definidos neste documento, na proposta e no contrato, diretamente no almoxarifado central, localizado a Rua José Torrezan, 1481, Jardim Torrezan.

3.2. Os produtos devem ser entregues preferencialmente no período da manhã, em dias úteis.

3.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou produtos que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, conforme o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório.

3.4. Em nenhuma hipótese veicular qualquer tipo de publicidade na execução do objeto a que se refere este Termo de Referência.

3.5. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei Federal 8.078/90, de 11/09/1990.

3.6. Arcar com exclusividade com as despesas decorrentes da entrega dos produtos e sua posterior devolução, caso seja necessária.

3.7. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste termo de referência, que venham a ser solicitadas pela contratada.

4.2. Impedir que a contratada, sem autorização, forneça os itens constantes do ajuste.

4.3. Supervisionar o fornecimento dos produtos, por meio da verificação da qualidade e quantidade.

4.4. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição.

5. DOS CUSTOS ESTIMADOS:

5.1. Foram feitas pesquisas de mercado e o preço médio é o seguinte:

Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	15	Unidades	Camisa polo, manga lona, tamanho P, cor azul Bic, masculina, com bolso frontal do lado esquerdo tendo um brasão do município bordado, com gola e punhos na cor preta. Nas costas deve ter escrito em silk na cor branca Prefeitura Municipal de Saltinho/SP. Malha PV (fria) 33% poliéster e 67% viscose;	65,78	986,70
02	72	Unidades	Camisa polo, manga lona, tamanho M, cor azul Bic, masculina, com bolso frontal do lado esquerdo tendo um brasão do município bordado, com gola e punhos na cor preta. Nas costas deve ter escrito em silk na cor branca Prefeitura Municipal de Saltinho/SP. Malha PV (fria) 33% poliéster e 67% viscose;	65,78	4.736,16
03	108	Unidades	Camisa polo, manga lona, tamanho G, cor azul Bic, masculina, com bolso frontal do lado esquerdo tendo um brasão do município bordado, com gola e punhos na cor preta. Nas	65,78	7.104,24



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

			costas deve ter escrito em silk na cor branca Prefeitura Municipal de Saltinho/SP. Malha PV (fria) 33% poliéster e 67% viscose;		
04	84	Unidades	Camisa polo, manga lona, tamanho GG, cor azul Bic, masculina, com bolso frontal do lado esquerdo tendo um brasão do município bordado, com gola e punhos na cor preta. Nas costas deve ter escrito em silk na cor branca Prefeitura Municipal de Saltinho/SP. Malha PV (fria) 33% poliéster e 67% viscose;	65,78	5.525,52
05	48	Unidades	Camisa polo, manga lona, tamanho XG, cor azul Bic, masculina, com bolso frontal do lado esquerdo tendo um brasão do município bordado, com gola e punhos na cor preta. Nas costas deve ter escrito em silk na cor branca Prefeitura Municipal de Saltinho/SP. Malha PV (fria) 33% poliéster e 67% viscose;	68,78	3.301,44
06	48	Unidades	Calça em brim, tamanho P, cor azul BIC, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros; ½ elástico, abertura/fechamento com zíper e botão, com passadores para cinto;	83,23	3.995,04
07	108	Unidades	Calça em brim, tamanho M, cor azul BIC, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros; ½ elástico, abertura/fechamento com zíper e botão, com passadores para cinto;	83,23	8.899,84
08	96	Unidades	Calça em brim, tamanho G, cor azul BIC, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros; ½ elástico, abertura/fechamento com zíper e botão, com passadores para cinto;	83,23	7.990,08
09	36	Unidades	Calça em brim, tamanho GG, cor azul BIC, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros; ½ elástico, abertura/fechamento com zíper e botão, com passadores para cinto;	83,23	2.996,28
10	42	Unidades	Calça em brim, tamanho extra XG, cor azul BIC, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros; ½ elástico, abertura/fechamento com zíper e botão, com passadores para cinto;	90,73	3.810,66
			Valor Global Estimado em R\$		49.345,96

Fonte: 05 (cinco) cotações extraídas do mercado, conforme juntado ao processo.

6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO COM IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS





Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Bolso frontal da camisa lado esquerdo com Brasão bordado.



Gola Polo



Calça Brim ½ elástico frontal com dois bolsos



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Calça Brim ½ Elástico traseira com dois bolsos



Calça brim ½ elástico com dois bolsos- Frontal.





Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Calça brim ½ Elástico abertura/fechamento zíper e botão.



Calça brim aberta

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

7.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar uma amostra de cada item/modelo, respeitando as características do termo de referência (conforme inciso II, do artigo 41, combinado com os §§ 2º e 3º do artigo 42 da Lei Federal 14.133/2021) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (sem possibilidade de prorrogação), mediante protocolo, respeitando as marcas/fabricantes especificadas na proposta financeira, diretamente no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, mediante comunicado oficial do pregoeiro, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7.1.1. De acordo com o artigo 17, § 3º da Lei 14.133/2021, a análise de conformidade do produto (uma amostra de cada modelo de uniforme) ocorre após o julgamento das propostas e antes da fase de habilitação.

7.2. O resultado da análise das amostras será publicado na imprensa oficial em até 05 (cinco) dias corridos após o prazo da apresentação das mesmas.

7.3. As amostras apresentadas deverão ser identificadas, de preferência com etiqueta adesiva, onde conste a razão social, endereço, contato (telefone, WhatsApp, e-mail) e CNPJ da licitante.

7.4. As amostras apresentadas serão analisadas por uma comissão formada por servidores da administração (recursos humanos).

7.4.1. A comissão analisará o tipo e a qualidade do tecido, a qualidade da alfaiataria, a costura, os acabamentos e arremates, os bordados, tipo e qualidade do zíper e dos botões, tudo em conformidade com o descrito no termo de referência.

7.5. Quando uma amostra for reprovada, mediante laudo técnico fundamentado pela comissão, a proposta será desclassificada, dando o direito ao contraditório para que a licitante se manifeste a respeito.

7.6. Se uma das amostras da licitante que apresentou o menor preço global for desclassificada, os demais participantes classificados serão convocados de forma sucessiva, até que seja aprovada a amostra que melhor satisfaz o objeto desta licitação.

Saltinho/SP, ____ de julho de 2026.

Carlos Eduardo Torrezan

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos - Portaria 1.810/2025



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DISPENSA ELETRÔNICA 28/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Dados da personalidade jurídica:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no respectivo edital, que a empresa acima identificada é ME ou EPP (conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima descrito.

Declaro expressamente que esta empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Dados da pessoa física:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DISPENSA ELETRÔNICA 28/2026

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Dados cadastrais da proponente (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Banco*		Agência/Conta Corrente	

*Preferencialmente Banco do Brasil (001); podendo ainda, Caixa Econômica Federal (104) ou Bradesco (237).

Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	15	Unidades	Camisa polo, manga lona, tamanho P, cor azul Bic, masculina, com bolso frontal do lado esquerdo tendo um brasão do município bordado, com gola e punhos na cor preta. Nas costas deve ter escrito em silk na cor branca Prefeitura Municipal de Saltinho/SP. Malha PV (fria) 33% poliéster e 67% viscose;			
02	72	Unidades	Camisa polo, manga lona, tamanho M, cor azul Bic, masculina, com bolso frontal do lado esquerdo tendo um brasão do município bordado, com gola e punhos na cor preta. Nas costas deve ter escrito em silk na cor branca Prefeitura Municipal de Saltinho/SP. Malha PV (fria) 33% poliéster e 67% viscose;			
03	108	Unidades	Camisa polo, manga lona, tamanho G, cor azul Bic, masculina, com bolso frontal do lado esquerdo tendo um brasão do município bordado, com gola e punhos na cor preta. Nas costas deve ter escrito em silk na cor branca Prefeitura Municipal de Saltinho/SP. Malha PV (fria) 33% poliéster e 67% viscose;			
04	84	Unidades	Camisa polo, manga lona, tamanho GG, cor azul Bic, masculina, com bolso frontal do lado esquerdo tendo um brasão do município bordado, com gola e punhos na cor preta. Nas costas deve ter escrito em silk na cor branca Prefeitura Municipal de Saltinho/SP. Malha PV (fria) 33% poliéster e 67% viscose;			
05	48	Unidades	Camisa polo, manga lona, tamanho XG, cor azul Bic, masculina, com bolso frontal do lado esquerdo tendo um brasão do município bordado, com gola e punhos na cor preta. Nas costas deve ter escrito em silk na cor branca Prefeitura Municipal de Saltinho/SP. Malha PV (fria) 33% poliéster e 67% viscose;			
06	48	Unidades	Calça em brim, tamanho P, cor azul BIC, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros; $\frac{1}{2}$ elástico, abertura/fechamento com zíper e botão, com passadores para cinto;			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

07	108	Unidades	Calça em brim, tamanho M, cor azul BIC, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros; ½ elástico, abertura/fechamento com zíper e botão, com passadores para cinto;			
08	96	Unidades	Calça em brim, tamanho G, cor azul BIC, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros; ½ elástico, abertura/fechamento com zíper e botão, com passadores para cinto;			
09	36	Unidades	Calça em brim, tamanho GG, cor azul BIC, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros; ½ elástico, abertura/fechamento com zíper e botão, com passadores para cinto;			
10	42	Unidades	Calça em brim, tamanho extra XG, cor azul BIC, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros; ½ elástico, abertura/fechamento com zíper e botão, com passadores para cinto;			
			Valor Global em R\$			

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias corridos após cada entrega, preferencialmente através de boleto bancário, podendo optar pela transferência eletrônica nos bancos indicados por ordem de preferência (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Bradesco);

Prazo de validade desta proposta financeira: _____ dias corridos a contar desta data;

Prazo de entrega em Saltinho/SP: _____;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que concordamos que dados pessoais constantes desta proposta estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica nosso expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de nossos dados pessoais e compartilhamento desses dados com os gestores/servidores da contratante e gestores/colaboradores da contratada, com a finalidade específica de participação neste certame e todos os demais procedimentos decorrentes;

Dados cadastrais do representante legal (pessoa física):

Nome Completo:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DISPENSA ELETRÔNICA 28/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DISPENSA ELETRÔNICA 28/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A empresa acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DISPENSA ELETRÔNICA 28/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA xxxxxx VISANDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: ____ de ____ de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ ____.

PRAZO CONTRATUAL: até 31/12/2026.

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica 28/2026, inciso II, artigo 75, Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATO: ____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2026.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho** (www.saltinho.sp.gov.br), CNPJ 66.831.959/0001-87, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, casado, empresário, e-mail gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br, RG 47.678.393-8/SSP/SP, CPF 316.478.088-55, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e;

1.2. A empresa _____, CNPJ _____, com sede à Rua _____, _____, Bairro, _____/____, CEP: _____, telefone _____, e-mail _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por sua representante legal, _____, CPF _____, RG _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer de forma parcelada e a pedido, diretamente a CONTRATANTE, **uniformes personalizados e sob medida para os servidores da área de obras e serviços públicos, respeitando as necessidades, a demanda e o interesse público**, conforme termo de referência que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente contrato.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS

3.1. O preço dos produtos é o constante na planilha abaixo, no qual se incluem, além do lucro, as despesas de fornecimento com logística de entrega, transporte, frete, seguros, impostos, taxas, manutenção e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto deste contrato.

Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	15	Unidades	Camisa polo, manga lona, tamanho P, cor azul Bic, masculina, com bolso frontal do lado esquerdo tendo um brasão do município bordado, com gola e punhos na cor preta. Nas costas deve ter escrito em silk na cor branca Prefeitura Municipal de Saltinho/SP. Malha PV (fria) 33% poliéster e 67% viscose;			
02	72	Unidades	Camisa polo, manga lona, tamanho M, cor azul Bic, masculina, com bolso frontal do lado esquerdo tendo um brasão do			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

			município bordado, com gola e punhos na cor preta. Nas costas deve ter escrito em silk na cor branca Prefeitura Municipal de Saltinho/SP. Malha PV (fria) 33% poliéster e 67% viscose;			
03	108	Unidades	Camisa polo, manga lona, tamanho G, cor azul Bic, masculina, com bolso frontal do lado esquerdo tendo um brasão do município bordado, com gola e punhos na cor preta. Nas costas deve ter escrito em silk na cor branca Prefeitura Municipal de Saltinho/SP. Malha PV (fria) 33% poliéster e 67% viscose;			
04	84	Unidades	Camisa polo, manga lona, tamanho GG, cor azul Bic, masculina, com bolso frontal do lado esquerdo tendo um brasão do município bordado, com gola e punhos na cor preta. Nas costas deve ter escrito em silk na cor branca Prefeitura Municipal de Saltinho/SP. Malha PV (fria) 33% poliéster e 67% viscose;			
05	48	Unidades	Camisa polo, manga lona, tamanho XG, cor azul Bic, masculina, com bolso frontal do lado esquerdo tendo um brasão do município bordado, com gola e punhos na cor preta. Nas costas deve ter escrito em silk na cor branca Prefeitura Municipal de Saltinho/SP. Malha PV (fria) 33% poliéster e 67% viscose;			
06	48	Unidades	Calça em brim, tamanho P, cor azul BIC, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros; $\frac{1}{2}$ elástico, abertura/fechamento com zíper e botão, com passadores para cinto;			
07	108	Unidades	Calça em brim, tamanho M, cor azul BIC, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros; $\frac{1}{2}$ elástico, abertura/fechamento com zíper e botão, com passadores para cinto;			
08	96	Unidades	Calça em brim, tamanho G, cor azul BIC, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros; $\frac{1}{2}$ elástico, abertura/fechamento com zíper e botão, com passadores para cinto;			
09	36	Unidades	Calça em brim, tamanho GG, cor azul BIC, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros; $\frac{1}{2}$ elástico, abertura/fechamento com zíper e botão, com passadores para cinto;			
10	42	Unidades	Calça em brim, tamanho extra XG, cor azul BIC, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros; $\frac{1}{2}$ elástico, abertura/fechamento com zíper e botão, com passadores para cinto;			
			Valor Global em R\$			

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da CONTRATANTE em 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, contados da data de cada entrega, através de depósito ou



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

transferência eletrônica no Banco _____, agência ____, conta corrente _____, conforme a nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela CONTRATADA e atestada pela unidade requisitante, depois de processado pela contabilidade.

4.2. A CONTRATANTE, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais (levando-se em conta o Decreto Municipal 2.169/2023, que regulamentou a Instrução Normativa 2.145/2023, de 26/06/2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona, pelo fornecimento de bens e serviços), conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos mantendo um preposto com poderes para representá-la.

5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

5.4. A CONTRATANTE poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

5.5. Caberá à CONTRATADA:

5.5.1. Observar as especificações das Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos produtos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

5.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos necessários à segurança do seu pessoal, naquilo que couber.

Cláusula 6ª – DO FORNECIMENTO EM CONFORMIDADE COM A LGPD

6.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com o constante neste instrumento e na proposta aprovada da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATANTE tem como compromisso o respeito pela privacidade de seus contratados, parceiros e colaboradores, bem como a proteção e a segurança dos seus dados pessoais.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.3. Os dados pessoais tratados por força deste contrato e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a sua execução, podendo assim a CONTRATANTE tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de acompanhamento, execução, gestão e fiscalização contratual.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso no fornecimento dos produtos poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

7.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

7.3. Pela inexecução total:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

7.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

7.4. Pela inexecução parcial:

7.4.1. Advertência;

7.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

7.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

7.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

7.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

7.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.8. Conforme Portaria 1.833/2025, foi nomeada uma comissão de avaliação e aplicação de penalidades/sanções administrativas que conduzirão a instauração do processo de responsabilização daqueles que cometerem infrações contratuais.

Cláusula 8ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato será extinto pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.3. Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender as entregas;

8.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução deste contrato.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção contratual, de acordo com o disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A despesa originada por esta contratação será suportada pela dotação orçamentária 02.02.12 15.451.0019.2035 (173) 33903000 – Material de Consumo, Fonte 01 – Recursos do Tesouro, Obras e Serviços Públicos, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2026.

9.2. Existem dotações orçamentárias suficientes para atender a demanda futura, o que demonstra alinhamento com PCA - Plano de Contratações Anual, nos termos do estabelece o Decreto Municipal 2.147/2023, conforme pode ser consultado nos seguintes endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/app/pca/66831959000187/2025/1> e <https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1&q=66.831.959%2F0001-87>.

Cláusula 10ª – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

10.1. Este contrato poderá ser alterado, inclusive no que diz respeito aos preços, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal 14.133/2021;

11.1.4. Decreto Municipal 2.151/2023;

11.1.5. Decreto Federal 12.807/2025;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

11.1.6. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. O presente contrato será gerido pelo senhor Itamar Venâncio da Silva, Matrícula 309 (04/03/2022), Encarregado de Almoxarifado, Compras e Patrimônio, RG 33.005.122-2, CPF 288.375.018-11, compras@saltinho.sp.gov.br, a quem competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, mediante a confrontação dos preços constantes da nota fiscal eletrônica com os valores contratados e, ainda, com os serviços efetivamente entregues.

12.2. São atribuições do gestor do contrato:

12.2.1. Planejar, coordenar e supervisionar a execução do contrato, assegurando o cumprimento de prazos, padrões de qualidade e quantidade previstos no contrato e no termo de referência.

12.2.2. Atuar como interlocutor entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, comunicando formalmente eventuais dúvidas, solicitações de ajustes e notificações sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual.

12.2.3. Monitorar a execução financeira do contrato, garantindo que os pagamentos sejam efetuados somente após a verificação da conformidade dos serviços ou bens entregues, conforme o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

12.2.4. Emitir relatórios periódicos e ao final da vigência contratual, detalhando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e eventuais pendências identificadas.

12.2.5. Promover a articulação com os setores envolvidos no contrato, incluindo fiscalização técnica, contábil e jurídica, assegurando a solução de problemas e a mitigação de riscos.

12.2.6. Registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato em sistema ou livro próprio, incluindo as medidas adotadas para sanear falhas ou irregularidades.

12.2.7. Submeter à autoridade competente as demandas relacionadas a alterações contratuais, prorrogações, aditivos ou sanções administrativas, apresentando as devidas justificativas e análises técnicas.

12.2.8. Comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer descumprimento ou irregularidade grave na execução do contrato, recomendando as providências administrativas ou legais cabíveis.

12.2.9. Assegurar a guarda e a organização de toda a documentação relacionada ao contrato, inclusive comunicações, notificações, relatórios e demais registros relevantes.

12.3. O gestor do contrato poderá contar com o apoio técnico de fiscais designados para áreas específicas, que atuarão sob sua coordenação, sempre que a natureza do objeto contratado assim exigir.

12.4. O desempenho do gestor do contrato deverá observar os princípios da segregação de funções, integridade e eficiência, conforme disposto no artigo 7º, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

12.5. O gestor do contrato não responderá pessoalmente pelas obrigações da CONTRATADA, sendo suas atribuições limitadas à verificação da execução contratual e à adoção de medidas necessárias ao cumprimento do objeto.

12.6. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências do gestor inerentes ao objeto desse contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12.7. O recebimento do objeto não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas nas leis.

Cláusula 13ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. Este contrato **terá vigência até 31/12/2026.**

Cláusula 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Não será permitida a entrega sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva autorização.

14.2. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da legislação em vigor.

14.3. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

14.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

14.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

14.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

14.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal – Contratante	Contratada
--	------------

Testemunhas:

Debora Nastaro RG 48.084.123-8/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP – CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; CONTRATADA: _____, CNPJ _____;
CONTRATO: ____/2026; LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica 28/2026, inciso II, artigo 75, Lei Federal 14.133/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2026; OBJETO: aquisição de uniformes personalizados e sob medida para os servidores da área de obras e serviços públicos, respeitando as necessidades, a demanda e o interesse público, de forma parcelada e a pedido, conforme termo de referência; ADOGADO: Dr. Lucas Campano de Paula, OAB/SP 448.602 - juridico@saltinho.sp.gov.br.

1. Estamos cientes de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Pela CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____; Cargo: _____; CPF: _____;

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Itamar Venâncio da Silva; Cargo: Encarregado de Almoxarifado; CPF: 288.375.018-11;

Assinatura: _____

JURÍDICO:

Nome: Dr. Lucas Campano de Paula; Cargo: Procurador Jurídico; CPF: 432.587.528-00;

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Nome: Marcelo Montebello; Cargo: Diretor Administrativo; CPF: 104.864.128-73;

Assinatura: _____